



UFPE

Proc. N° 47598/2017-79
Fls. 65
Ass. *[assinatura]*

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2017, celebrado entre a Universidade Federal de Pernambuco e a Empresa MARTINS E SOUTO ALIMENTOS LTDA., na forma abaixo:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, C.N.P.J nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, RG nº 1.065.220 SSP-PE, C.P.F. nº 127.044.234-15, brasileiro, casado, residente nesta cidade, doravante denominada **UFPE**, e a empresa **Martins Souto Alimentos Ltda.**, CNPJ Nº 09.531.876/0001-39, sediada no Sítio Juriti, S/N, Km 59, Br 104, CCA, Zona Rural, Caruaru/PE, CEP: 55.014-900, e-mail: brunoleonardo12@hotmail.com, representada pelo Sr. Bruno Leonardo Souto dos Santos, Sócio, RG nº 5805590 SSP/PE e CPF nº 037.521.724-01, com endereço na Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 67, São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-110, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com base no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, com base no Contido na Cláusula 3ª do Contrato nº 33/2017 e no processo administrativo nº **23076.047598/2017-79**, ajustam o presente Termo Aditivo, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - Prorrogar a vigência do **Contrato nº 33/2017** por mais 12(doze) meses, expirando-se em **03/02/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Em função deste Aditivo o valor da contraprestação mensal pela concessão da área passa a ser de **R\$ 1.691,94 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro**

[assinatura]



centavos) correspondentes à aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado até dezembro/2017, último índice disponível, equivalente a **-0,5326** do valor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 02 de peruano de 2018.

 UFPE Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado Reitor RG nº 1.065.220 SSPPE	 CONCESSIONÁRIA Bruno Leonardo Souto dos Santos Sócio RG nº 5805590 SSP/PE
---	--

Testemunhas:

Nome <u>Carla Neu</u>	CPF <u>04972187476</u>
Nome <u>Guilherme Siqueira da Silva</u>	CPF <u>292755714-49</u>

